****

Publicado no D.O.C. São Paulo, 71, Ano 60, Quinta-Feira.

16 de Abril de 2015

**Secretarias pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 057/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO a contratação da Palermo & Palermo

Ltda. - ME, vinculada ao Processo Administrativo n° 2014-

0.293.709-8.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Larissa Azevedo Souza – RF:

812.758.1 como gestora titular e a servidora Roberta Francisca

Teixeira Espósito – RF: 794.393.8 como gestora substituta.

Art. 2° - Designar a servidora Márcia Cristina Soares da

Silva – RF: 812.761.1 como fiscal e o servidor Roberto Martins

Mariano – RF: 811.003.4 como fiscal substituto.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**Proc. 2007-0.300.847-8**

I - Considerando o pedido formulado pela interessada e os

elementos constantes dos autos, em especial o Laudo nº 052/

AT/07 de fl.03, homologado por Despacho da Secretaria Municipal

de Gestão à fl. 07, e a manifestação do Departamento

Judicial (JUD-22) de fls. 61-64, corroborada por SNJ às fls. 64-

66, e no exercício da competência prevista no art. 1º do Decreto

Municipal nº 43.934, de 8 de Outubro de 2003, **AUTORIZO** a

concessão, à servidora **LUCIA LOMBARDO FERNANDES MARTINS,**

**R.F. Nº 625.527.2.00**, de Auxílio-Acidentário de 20%

calculado sobre seu padrão de vencimentos vigente.

Autorizo, também, o pagamento das parcelas vencidas a

partir de 12/07/2005 levando-se em consideração o padrão ou

salário-base que a acidentada recebia na data do infortúnio

(12/07/2005), consideradas as revalorizações posteriores.

II- Fica, também, deferida a servidora a readaptação em

função que não exija esforço, nos termos do laudo médico de

fl.03, bem como assegurada, para todos os efeitos legais, a

contagem do tempo em que esteve licenciada em razão do

acidente de trabalho e a percepção dos vencimentos e demais

vantagens durante o período de licenciamento.

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

**DESPACHO DO SUPERVISOR**

**2015-0.051.196-6**

Hortifruticola Hinode Ltda. ME – Alteração do ramo de

atividade – O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. À vista

das informações e dos demais elementos contidos no presente,

notadamente da manifestação da Supervisão de Mercados eSacolões e

 do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho

como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado pela

empresa permissionária Hortifruticola Hinode Ltda. ME, pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o

nº 53.441.721/0001-01, que opera no boxe nº 44 do Mercado

Municipal Rinaldo Rivetti-Lapa, no ramo de Papelaria, Livraria e

Revistaria, POR FALTA DE AMPARO LEGAL

**Secretarias pág.05**

**COORDENAÇÃO DAS**

**SUBPREFEITURAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 03/SMSP/**

**SMDU/2015**

**As Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras**

**– SMSP e de Desenvolvimento Urbano –**

**SMDU, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 15.031, de

13 de novembro de 2009, que dispensa da licença de funcionamento

o exercício das atividades não-residenciais para o Microempreendedor

Individual, a que se refere a Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 51.044,

de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre a licença de

funcionamento para o exercício das atividades não-residenciais

pelo Microempreendedor Individual – MEI;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º do Decreto

Municipal nº 51.044, de 2009, no sentido de que, havendo

alteração da legislação federal relativa ao Microempreendedor

Individual – MEI, as atividades relacionadas em seus Anexos I

e II seriam revistas mediante portaria conjunta das Secretarias

Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Coordenação das

Subprefeituras;

**CONSIDERANDO** a publicação das Resoluções CGSN nº

111, de 11 de dezembro de 2013, e nº 117, de 02 de dezembro

de 2014, que alteram a Resolução CGSN nº 03, de 28 de maio

de 2007;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução CONCLA nº

01, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre inclusões, exclusões

e alterações de denominação de códigos de subclasses

da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

**RESOLVEM**:

1. Incluir, na relação do Anexo I, da Portaria Intersecretarial

nº 02/2011 - SMDU/SMSP, de 26 de outubro de 2011,

as seguintes atividades permitidas ao Microempreendedor

Individual - MEI:

Subclasse CNAE 2.2 – Denominação

1091-1/01 – Fabricação de produtos de panificação industrial

(\*)a, (\*)c

4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros,

sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

(\*)d, (\*)i

5091-2/02 – Transporte por navegação de travessia, intermunicipal,

interestadual e internacional (\*)d , (\*)i

5812-3/01 – Editor de jornais diários (\*)c, (\*)f

5812-3/02 – Editor de jornais não diários (\*)c, (\*)f

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada

(\*)d, (\*)p

8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança

(\*)p

8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

(\*)c, (\*)p, (\*)r

9313-1/00 – Atividades de condicionamento físico (\*)p

9609-2/07 – Alojamento de animais domésticos (\*)p

9609-2/08 – Higiene e embelezamento de animais (\*)p

9700-5/00 – Serviços domésticos (\*)p

Observações:

(\*)a – Atividade permitida desde que exercida sob a forma

artesanal.

(\*)c - Atividade permitida desde que sem depósito no local.

(\*)d - O exercício da atividade dependerá de prévia obtenção

das autorizações específicas, de acordo com a legislação

municipal correspondente.

(\*)f - Vedada a distribuição de panfleto em vias públicas.

(\*)i – Excluídos os serviços de manobras em vias públicas.

(\*)p – Atividade permitida desde que exercida no endereço

do cliente e/ou em locais licenciados.

(\*)r – Vedadas as atividades de comerciante de produtos

para piscinas e de comerciante de inseticidas e raticidas.

2. Excluir, da relação constante do Anexo I, integrante da

Portaria Intersecretarial nº 02/2011 – SMDU/SMSP, de 26 de

outubro de 2011, as seguintes atividades permitidas ao Microempreendedor

Individual - MEI:

Subclasse CNAE 2.1 – Denominação

5812-3/00– Edição de jornais

9609-2/03 – Alojamento, higiene e embelezamento de

animais (\*)p

3. Alterar a denominação das atividades permitidas ao

Microempreendedor Individual – MEI, previstas no Anexo I, da

Portaria Intersecretarial nº 02/2011 – SMDU/SMSP, de 26 de

outubro de 2011, da seguinte forma:

I - De Subclasse CNAE 2.1 – Denominação

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso

doméstico não especificados anteriormente (\*)c

Para Subclasse CNAE 2.2 – Denominação

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso

pessoal e doméstico não especificados anteriormente (\*)c

II - De Subclasse CNAE 2.1 – Denominação

9602-5/01 – Cabelereiros

Para Subclasse CNAE 2.2 – Denominação

9602-5/01 – Cabelereiros, manicure e pedicure

4. Alterar as atividades permitidas ao Microempreendedor

Individual – MEI, previstas no Anexo I, da Portaria Intersecretarial

nº 02/2011 – SMDU/SMSP, de 26 de outubro de 2011, na

forma descrita abaixo:

I. De: 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (\*)c

Para: 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

(\*)c, (\*)v

II. De: 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica (\*)c

Para: 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica (\*)c, (\*)x

III. De: 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos

e mudanças, municipal (\*)k

Para: 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos

e mudanças, municipal (\*)k, (\*)z

IV. De: 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato

Para: 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato (\*)z

V. De: 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e

assistência a paciente no domicílio

Para: 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e

assistência a paciente no domicílio (\*)y

5. Alterar as seguintes atividades permitidas ao Microempreendedor

Individual – MEI, constantes do Anexo II, da

Portaria Intersecretarial nº 02/2011 – SMDU/SMSP, de 26 de

outubro de 2011:

De Subclasse CNAE 2.1 – Denominação

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto (mascavo,

rapadura, melado, etc.)

Para Subclasse CNAE 2.2 – Denominação

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto

6. Incluir as seguintes observações ao Anexo I, da Portaria

Intersecretarial 02/2011 – SMDU/SMSP, de 26 de outubro de

2011:

(\*)v - Atividade dispensada de CMVS, desde que não dependa

de assistência profissional para sua utilização

(\*)x - Atividade dispensada de CMVS, desde que não sejam

comercializadas lentes oftálmicas com grau (óculos ou lente

de contato)

(\*)z - Atividade dispensada de CMVS, desde que não sejam

produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância

em saúde

(\*)y - Atividade dispensada de CMVS, desde que não sejam

serviços de atenção domiciliar

7. Esta Portaria Intersecretarial entrará em vigor na data

da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de

janeiro de 2015.

**Servidor, Pág. 24**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos do Comunicado 01/05-DRH/SMG (Portaria 507/

SGP-2004, de 29/12/04), de 22/01/05, aos servidores filiados ao RGPS.



**Servidor, Pág. 27**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA DE SÃO PAULO-EMASP**

**COMUNICADO 100/EMASP/2015**

**ASSUNTO:** Inscritos para o curso Elaboração de Termos

de Referência

DIRIGIDO: Servidores municipais

**DATA:**16/04/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo -

Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal

de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso Elaboração

de Termos de Referência

**1. DOS OBJETIVOS DO CURSO**

1.1. Objetivo geral: Fortalecer a integridade no processo de

compras públicas e disseminar a cultura de promoção dos controles

internos no âmbito da Administração Municipal.

**2. DO CONTEÚDO**

O curso será dividido em 2 partes:

1ª parte:

- Partirá da problematização de um contrato típico de serviços

de limpeza e conservação, explorando as principais vulnerabilidades

possíveis deste caso concreto em relação à execução,

gestão e fiscalização dos serviços prestados.

-Foco na estruturação de alternativas com base na estratégia

de resolução de problemas.

2ª parte:

- Discussões de métodos de monitoramento aplicados a

um contrato típico, explorando os acordos de Nível de Serviço

(SLA).

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

Servidores das áreas administrativas encarregados de gerir,

fiscalizar, planejar contratações

**LISTA DE PARTICIPANTES**

